

CADERNO DE ENCARGOS

Consulta Prévia

CP04/2024

"Aquisição de acessórios, produtos e consumíveis de limpeza e higiene para os Centros DUAL Porto, Lisboa e Portimão"

PARTE I – CLÁUSULAS GERAIS

1ª. Identificação do procedimento

1.1. Processo n.º CP04/2024

1.2. Designação: “Aquisição de acessórios, produtos e consumíveis de limpeza e higiene para os Centros DUAL Porto, Lisboa e Portimão”

2ª. Objeto do procedimento

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto fornecimento de acessórios, produtos e consumíveis de limpeza e higiene para os Centros DUAL Porto, Lisboa e Portimão.

3ª. Prazo

3.1. O contrato vigorará pelo período de 1 (um) ano.

3.2. Caso o preço contratual seja atingido, o contrato extinguir-se-á de imediato independentemente do prazo de vigência ou das quantidades fornecidas.

4ª. Preço base

4.1. Pela aquisição do objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a Câmara de Comércio e Indústria Luso-Alemã (CCILA), predispõe-se pagar o montante máximo de EUR 16.200,00 (dezassex mil e duzentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

4.2. Este preço base resulta da consulta preliminar realizada ao mercado. O valor referido no número anterior terá que incluir todas as despesas relativas ao transporte e entrega dos bens objeto do contrato nos diversos centros.

5ª. Obrigações principais do adjudicatário

5.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor/prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

5.1.1. Obrigação de não alterar as condições da presente prestação de serviço sem prévia autorização da CCILA;

5.1.2. Obrigação de prestar, de forma correta e fidedigna, as informações referentes às condições em que o fornecimento e a prestação de serviço são prestados, ministrando todos os esclarecimentos que se justifiquem no prazo indicado pela CCILA;

5.1.3. Obrigação de não ceder a sua posição contratual;

5.1.4. Obrigação de comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato, que altere a sua denominação social, os seus representantes legais, com relevância para a prestação dos serviços e para a execução contratual;

5.1.5. Obrigação de fornecer os bens, quando solicitados e nos prazos fixados para o efeito;

5.1.6. Obrigação de comunicar à CCILA a nomeação do gestor de serviços responsável pelo contrato e quaisquer alterações relativamente ao mesmo;

5.2. O adjudicatário é responsável por todos os danos ou prejuízos causados à entidade adjudicante decorrentes de quaisquer erros ou omissões da prestação dos serviços.

6ª. Local de fornecimento

6.1. A execução do fornecimento estabelecido no caderno de encargos e nas cláusulas técnicas ocorrerá nas instalações dos Centros DUAL da entidade adjudicante, em Lisboa, Portimão e Porto, em função das encomendas parciais que sejam efetuadas pelo adjudicante.

6.2. O fornecimento dos bens objeto deste caderno de encargos será faseado, em função das encomendas mensais de equipamentos de limpeza e consumíveis que sejam feitas pelo adjudicante, devendo as entregas serem efetuadas nos respetivos Centros DUAL (Lisboa, Porto ou Portimão), no prazo de 5 dias. A primeira encomenda e respetiva entrega, só poderá acontecer depois de assinado o contrato que resultará do presente procedimento.

6.3. A cedência, colocação e manutenção dos dispensadores, ficam a cargo do Adjudicatário, nas quantidades que constam no Anexo I deste caderno de encargos e fazem parte deste fornecimento, não sendo dissociável do mesmo.

7ª. Sigilo e confidencialidade

7.1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação relativa à CCILA e aos seus departamentos, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato;

7.2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado, direta e exclusivamente, à execução do contrato.

8ª. Casos fortuitos ou de força maior

8.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato;

8.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como o prazo previsível para restabelecer a situação.

9ª. Faturação e condições de pagamento

9.1. A faturação deverá acontecer após cada fornecimento (entregue também em formato eletrónico);

9.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de 30 dias após receção e validação da CCILA;

9.3. Em caso de discordância por parte da CCILA, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão do documento retificativo da fatura.

10ª. Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, e por causa imputável ao adjudicatário, a CCILA pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma penalidade pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, exceto se a situação se enquadrar no previsto no ponto 10, nos seguintes termos:

Por cada dia de incumprimento dos serviços acordados, até 0,25% do preço contratual, sem prejuízo do direito de resolução previsto no n.º 13;

11ª. Dados pessoais

O fornecedor, à semelhança da entidade adjudicante, deve respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) em vigor e demais legislação nacional aplicável aos dados pessoais.

12ª. Resolução por parte da CCILA

12.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a CCILA pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

12.2. Incumprimento das datas e prazos de entrega dos elementos referentes ao contrato;

12.2.1. Prestação de falsas declarações;

12.2.2. Incumprimento dos requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos no presente caderno de encargos;

12.2.3. Prestação de serviços que não constem do presente contrato;

12.3. O direito de resolução referido no n.º anterior, exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas.

13ª. Resolução por parte do adjudicatário

13.1. Sem prejuízo de outros fundamentos previstos na lei, o incumprimento por parte da CCILA, de forma grave ou reiterada, das obrigações que lhe incumbem, permite ao Adjudicatário proceder à resolução do contrato, devendo para o efeito transmitir a sua decisão por escrito, nos termos do n.º 17 deste caderno de encargos;

13.2. Caso seja fundamentada, a resolução do contrato produz efeitos 60 dias após a receção da respetiva notificação.

14ª. Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

15ª. Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação ou a cessão da posição contratual pelo prestador do serviço depende da autorização da entidade adjudicante, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

16ª. Comunicações e notificações

16.1. Todas as notificações, informações e comunicações a enviar por qualquer das partes à outra parte, deverão ser efetuadas por escrito, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no contrato, com suficiente clareza, por forma a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

16.2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato, mesmo que pontual ou temporária, deverá ser comunicada à outra parte.

17ª. Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS

1ª. Os materiais a fornecer no âmbito do presente Caderno de Encargos incluem:

1.1. Compra de acessórios, produtos e consumíveis de limpeza e higiene para os Centros DUAL Porto, Lisboa e Portimão.

2ª. Descrição, características dos materiais a fornecer

2.1. O quadro referente aos materiais a fornecer por Centro DUAL, constam do Anexo I ao presente Caderno de Encargos;

2.2. Equipamento de limpeza

- Carro Limpeza, com balde duplo (2x25L), com prensa
- Mopa a seco 80cm c/ 1 recarga + cabo
- Mopas, recargas de algodão, Recargas de algodão, 80cm
- Esfregona de tiras microfibra azuis
- Vassoura básica interior
- Pano 100% microfibras, 36x36, 4 cores
- Limpa vidros completo, completo, com borracha, lamina e punho de 45cm
- Cabo metálico, cabo metálico, 1,40M, cor
- Pá com cabo, pá com cabo, plastificado, c/ borracha
- Pá sem cabo, c/ borracha
- Esfregão verde c/ esponja
- Estregão verde cortado
- Rodo cozinha
- Balde

2.3 Dispensadores

- Dispensador Toalhas das mãos em rolo, Auto-corte
- Dispensador Papel higiénico Jumbo, 2 folhas, com capacidade para rolos com 280m
- Dispensador Sabonete líquido para as mãos

2.4 Consumíveis de higiene e limpeza

- Toalhas das mãos em rolo
- Papel higiénico Jumbo
- Sabonete líquido para as mãos
- Contentores assépticos
- Papel cozinha industrial (300m)
- Papel cozinha (seca mãos)
- Filtro ambientador para urinol
- Detergente líquido p/ louça
- Produto para limpeza inox
- Saco de plástico, p/ lixo, preto, 30L
- Saco de plástico, p/ lixo, preto, 100L
- Saco de plástico, p/ lixo, cor, 100L
- Detergente multiusos
- Lixivia
- Limpa móveis

- Detergente para limpeza de vidros e superfícies vidradas
- Detergente chão
- detergente louça (máquina louça)
- secante para máquina louça
- desinfetantes bancadas
- Detergente forno;
- Detergente forno (secante).
- ambientador wc
- Detergente chão
- Detergente chão oficina
- ambientador salas mikado
- Detergente desinfetante multiusos tipo sanytol
- Palha de aço nº 5

3ª. Níveis de serviço

Sem prejuízo de outros níveis de serviço fixados no presente procedimento, o prestador de serviços deve cumprir os seguintes níveis de serviço mínimos:

3.1. Nomeação de um gestor de conta afeto à gestão do contrato;

Porto, 23 de dezembro de 2024

ELISIO
DA MOTA
E SILVA

Assinado de forma digital por
ELISIO DA MOTA E SILVA
Data: 2024.12.23 16:26:16 Z

Elísio Silva
(Diretor DUAL)

Assinado por:
Num. de identificação:
Data: 2024.12.23 16:43:21+00'00'

(Gestora do Contrato)

Anexo I

Mapa de quantidades a fornecer

Para o fornecimento dos materiais, o adjudicatário deverá considerar o material do quadro abaixo, com as seguintes quantidades e características:

Equipamento de limpeza

Artigo	Características	Porto (anual)	Lisboa (anual)	Portimão (anual)
		Quant.	Quant.	Quant.
Carro Limpeza, com balde duplo (2x25L)	Carro Limpeza, com balde duplo (2x25L), com prensa	0	1	0
Mopa a seco 80cm	C/ 1 recarga + cabo	2	2	2
Mopas, recargas de algodão	Recargas de algodão, 80cm	6	6	6
Esfregona de tiras microfibra azuis		10	10	10
Vassoura básica interior		10	10	10
Pano 100% microfibras	36x36, 4 cores	60	60	60
Limpa vidros completo	Completo, com borracha, lamina e punho de 45cm	1	1	1
Cabo metálico	Cabo metálico, 1,40M, cor	6	6	6
Pá com cabo	Pá com cabo, plastificado, Com borracha	4	4	4
Pá sem cabo	Pá sem cabo, plastificado, Com borracha	0	0	6
Esfregão verde c/ esponja	esfregão verde com esponja pack 6	2	1	4
Estregão verde cortado	esfregão verde com esponja pack 10 unid	2	1	4
Rodo cozinha		0	0	1
Balde		1	1	1

Dispensadores

Artigo	Características	Porto	Lisboa	Portimão
		Quant.	Quant.	Quant.
Dispensador Toalhas das mãos em rolo	Auto-corte	8	8	6
Dispensador Papel higiénico Jumbo	2 folhas, branca laminada em celulose, com 280m	8	11	10
Dispensador Sabonete líquido para as mãos	Gel de mãos perfumado, Suave e Hidratante, 5L	8	8	4
Contentores assépticos	Substituição mensal dos contentores	3	5	4
Dispensador para papel cozinha industrial (300m)	Bobine industrial, em pasta, 300m	0	0	2

Consumíveis de higiene e limpeza

		Porto (mensais)	Lisboa (mensais)	Portimão (mensais)	Totais (mensais)	Totais (Anual)
Artigo	Características	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.
Toalhas das mãos em rolo	Auto-corte, 2 folhas, 110m	44	30	20	94	1 128
Papel higiénico Jumbo	2 folhas, branca laminada em celulose, com 280m	34	34	20	88	1 056
Sabonete líquido para as mãos	Gel de mãos perfumado, Suave e Hidratante, 5L	5	5	4	14	168
Contentores assépticos	Substituição mensal dos contentores	2	5	6	13	156
Papel cozinha industrial (300m)	Bobine industrial, em pasta, 300m	0	0	6	6	72
Papel cozinha (seca mãos)	Rolo papel seca mãos, extração central, 2 folhas, 175M)	0	0	6	6	72
Filtro ambientador para urinol	Filtro perfumado	5	5	5	15	180
Detergente líquido p/ louça	P/ lavagem manual, elevado poder desengordurante, 5L	1	0	1	2	24
Produto para limpeza inox	Produto para polimento de aço inoxidável, 750ml	0	0	2	2	24
Saco de plástico, p/ lixo, preto, 30L	Saco de plástico, preto, 52x60 (30L) em rolo 20 uni	16	16	16	48	576
Saco de plástico, p/ lixo, preto, 50L	Saco de plástico, preto (50L) em rolo 15 uni	4	4	4	12	144
Saco de plástico, p/ lixo, preto, 100L	Saco de plástico, preto, 80x90 (100L) em rolo 10 uni	4	4	4	12	144
Saco de plástico, p/ lixo, cor, 100L	Saco de plástico, cor, 80x90 (100L) em rolo 10 uni	1	1	1	3	36
Detergente multiusos	amoniacal, limpeza de todas as superfícies 5L	1	1	1	3	36
Líxivia	Produto líquido de limpeza, lavagem e agente branqueador, contendo Hipoclorito de Sódio - 2 L	1	1	1	3	36

Limpa móveis	Limpa móveis, em spray	1	1	1	3	36
Detergente para limpeza de vidros e superfícies vidradas	Perfumado, embalagem de 1 litro	1	1	1	3	36
Detergente chão	Detergente lava tudo perfumado para chão, 5 L	1	1	1	3	36
detergente louça (máquina louça)		0	0	1	1 de 2 em 2 meses	6
secante para máquina louça		0	0	1	1 de 2 em 2 meses	6
desinfetante bancadas	desinfetante bancadas tipo mistolin	0	1	1	2	12
Detergente forno;		0	0	1	1 de 2 em 2 meses	6
Detergente forno (secante).		0	0	1	1 de 2 em 2 meses	6
ambientador wc		2	2	1	5	60
Detergente chão	Detergente para o Chão PH neutro 5L	0	2	0	2	24
Detergente chão oficina	Desengordurante	1	1	0	1 de 2 em 2 meses	12
Ambientador salas mikado	Ambientador perfumado	0	1	1		12
Detergente desinfetante multiusos tipo sanytol		0	1	2	3	36
Palha de aço nº 5	1 kg	0	0	1	1 de 2 em 2 meses	6